



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Contra a Corrupção e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização Contra a Corrupção dar-se-á anualmente na última semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º A Semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade, no calendário escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes do Município de Tatuí.

Art. 3º Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito dos comportamentos e formas mais comuns de caracterização da corrupção, bem como, meios de evitá-la.

Art. 4º A presente Lei objetiva promover:

I – Conscientização da sociedade, sobre temas relacionados à ética, cidadania, controle social, prevenção e combate à corrupção.

II – Despertar a promoção de garantias normativas para capacitação permanentemente dos servidores, em especial dos que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na administração direta e indireta da cidade.

III – Promover eventos e ações direcionadas à discussão e aplicação de programas de integridade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de Junho de 2020

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/06/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 166/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria dos Vereadores: Rodolfo Hessel Fanganiello e Valdeci Antônio Proença